

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 196

Of. Publicada no "Diário de São José dos Campos" nº 2182, de 6/12/1962

L E I Nº 939

de 27 de Novembro de 1962.

1-1.05

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu saciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a assinar contrato de empreitada com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para construção do prédio destinado ao funcionamento do Grupo Escolar "Angelo de Siqueira Afonso", na Vila Ruby, nos termos do Decreto Estadual nº. 12.762, de 18.6.1942, modificado pelo Decreto nº 27.167, de 4.1.1957, a ser executado nesta cidade, em terreno doado para esse fim, devendo transferir o referido contrato à firma de sua escolha, registrada na aquela Autarquia e previamente julgada capacitada por ela a desempenhar o encargo profissional e financeiramente, em função do vulto da obra.

Artigo 2º - Na escritura de doação do terreno destinado à construção referida no artigo anterior, a Prefeitura obrigar-se-á a desapropriar, e novamente doá-lo ao Instituto de Previdência do Estado, se êle, a qualquer título, for reivindicado por terceiro ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para aquela Autarquia.

Artigo 3º - A construção, objeto desta lei, será custeada pela referida Autarquia, e obedecerá aos padrões, projetos, orçamentos, especificações, cláusulas, planos e condições contratuais, nas bases estabelecidas para as demais Prefeituras e que se refere o decreto nº. 27.167, de 4.1.1957.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de São José dos Campos,
em 27 de Novembro de 1962.

Dr. José Marcondes Pereira
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Departamento de Administração,
aos vinte e sete dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e dois.

Paulino Blair
Diretor do Departº. de Administração.